

do Jarana, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os vencimentos das profissões em geral, de 40% sobre os atuais vencimentos, a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Artº 2º - Igualmente, digo Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo a abrir o suplemento de verba que for necessário para cobrir as despesas oriundas da presente Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 8 de maio de 1961

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Orestes Espinal
secretário

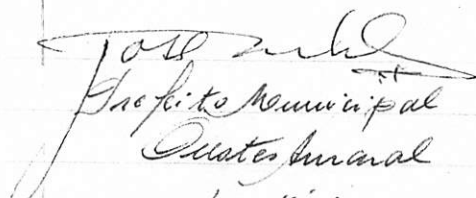
Lei nº 9/61.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com firma idônea, a troca dos pinteiros em pé, pertencentes à esta Prefeitura Municipal, em Espigão Alto, por taboas serradas, à razão de duas duzias reduzidas de 168 p/2. por anvere, nasaderas mas que durarão ser 50% de 1ª e 2ª, 35% de 3ª e 15% de 4ª classe.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 8 de maio de 1961


Prefeito Municipal
Custes Imoral
Secretário

Lei nº 10/61. -

A Câmara Municipal de Saranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, um jeep novo, para uso em serviços municipais.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a usar os recursos provenientes da venda das taboas, produto da venda dos pinheiros existentes em Espigão Alto.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saranjinhas do Sul, em 8 de maio de 1961


Prefeito Municipal
Custes Imoral
Secretário

Lei nº 11/61. -

A Câmara Municipal de Saranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou, a seguinte Lei: -